PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 18 / 08 / 2021
ÓRGÃO: Mural da Prefeitura

LEI Nº. 2683 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1492 – Academia ao Ar Livre SEDESE
02.12.12.27.812.2701.1492.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$29.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro no valor de R$25.013,37 (Vinte e Cinco Mil, Treze Reais e Trinta e Sete Centavos), proveniente do Convênio nº. 1481000468/2020 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com saldo bancário em 31 de dezembro de 2020, depositado na conta 71037-6, Caixa Econômica Federal, agência 1818;

II - Anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R$2.342,79 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos);

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$1.643,84 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Fontes de Recursos:
1.24.00 – Outras Transferências de ConvêniosR$26.657,21
1.00.00 - Recursos OrdináriosR$2.342,79

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de agosto de 2.021.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal